



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Outros atos oficiais	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

## **Lei nº 1967 de 12 de março de 2021.**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

### **CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito do Município de Santa Cruz Da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Artigo 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Artigo 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Artigo 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei

CNPJ nº 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone: 19-3567.9200 - CEP 13625-043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 3 de 9



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de março de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta prefeitura e Diário Oficial do Município.

  
Sergio Jose Zaguetti  
Chefe de Gabinete

CNPJ nº 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone: 19-3567.9200 - CEP 13625-043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 4 de 9

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA/RH Nº 094 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, MARILCI VIVIANE GOMES BARBOSA, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 05 de Abril de 2.021 a 04 de Maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 03 de Abril de 2020 a 02 de Abril de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

#### **PORTARIA/RH Nº 095 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, IVANIA LAIR D DE AZEVEDO, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 05 de Abril de 2.021 a 19 de Abril de 2.021, referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2019 a 30 de Novembro de 2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta

portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

#### **PORTARIA/RH Nº 096 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, ZENI LEME PATROCINIO, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 05 de Abril de 2.021 a 04 de Maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 17 de Fevereiro de 2020 a 16 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

#### **PORTARIA/RH Nº 097 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 5 de 9

Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, ANA RITA MARCONI, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 05 de Abril de 2.021 a 04 de Maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2020 a 31 de Março de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### **PORTARIA/RH Nº 098 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, APARECIDA CRISTINA BECK CAVACHIOLI, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 05 de Abril de 2.021 a 04 de Maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 07 de Abril de 2020 a 06 de Abril de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### **PORTARIA/RH Nº 099 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, LENIRATEIXEIRA LIRA, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 05 de abril de 2.021 a 19 de abril de 2.021, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### **PORTARIA/RH Nº 100 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, MILENA MONTEIRO MARTINS, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 05 de abril de 2.021 a 04 de maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 03 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 6 de 9

abril de 2020 a 02 de abril de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### PORTARIA/RH Nº 101 de 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, CLAUDIA RAFAELAROSA, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 05 de abril de 2.021 a 04 de maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### PORTARIA/RH Nº 102 de 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, CHARMILA PAULA DA SILVA GONSALVES FIGUEREDO, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 05 de abril de 2.021 a 19 de abril de 2.021, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### PORTARIA/RH Nº 103 de 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, DANIELLE GONÇALVES RODRIGUES, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 05 de abril de 2.021 a 19 de abril de 2.021, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2020 a 02 de março de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 7 de 9

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### **PORTARIA/RH Nº 104 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, CARLA NUNES GOMES PEDRONI, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 05 de abril de 2.021 a 19 de abril de 2.021, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### **PORTARIA/RH Nº 105 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, NELZA MARIA M ZAGHETTI, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares

a partir de 05 de abril de 2.021 a 04 de maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

### **PORTARIA/RH Nº 106 de 10 de março de 2021.**

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, AVELINO FIGUEREDO JUNIOR, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 16 de Março de 2.021 a 30 de Março de 2.021, as quais foram revogadas pela Portaria/ RH nº 517 de 24 de Novembro de 2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 8 de 9

### Outros atos oficiais



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Departamento de Educação e Cultura*

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 07 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Estabelece diretrizes e informações sobre a antecipação dos recessos escolares previamente previstos em calendário escolar do ano de 2021, em virtude da Fase Emergencial do Plano São Paulo, Pandemia do Coronavírus (COVID-19), obedecendo o Decreto nº 65.563 de 11 de março de 2021, Art. 05º.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, estabelece diretrizes e informações necessárias, no âmbito das Unidades Escolares e equipamentos de apoio e atendimento ao público, com fundamento no Decreto Estadual nº 64.682/2020, nº 65.384/2020 e nº 65.563 de 11 de março de 2021, dos Decretos Municipais nº 2.272/2020, nº 2.278/2020, n.º 2.281/2020, n.º 2.285/2020, nº 2.288, nº 2290, 2292, 2301, 2304, 2372, 2379 e 2381 e Instrução Normativa 01, 02,03, 04, 05 e 06.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais, que trata das providências necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID -19;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações, principalmente as atividades didáticas e eventos que reúnam grande número de pessoas em lugares fechados;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus;

Considerando ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19; antecipa-se o recesso escolar na rede municipal de ensino.

#### **RESOLVE:**

#### **1 - DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, ATIVIDADES DE TELETRABALHO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**

1.1. - Conforme orientação do Governo do Estado de São Paulo, Decreto nº 65.563 de 11 de março de 2021 e aprovação do Conselho Municipal de Educação, o calendário Escolar do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, será reorganizado da seguinte forma:

- Os períodos de recesso que haviam sido anteriormente programados e previstos em calendário escolar de 2021, compreendidos entre 19 de abril à 23 de abril



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 746

Página 9 de 9



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Departamento de Educação e Cultura*

de 2021 e 11 de outubro à 15 de outubro de 2021, foram antecipados para o período de 15 à 28 de março de 2021, conforme “FASE EMERGENCIAL” do Plano São Paulo;

- Durante o período do recesso escolar compreendido entre os dias 15/03/2020 à 28/03/2020, ficam suspensas as atividades escolares de forma remota (on-line);

- Durante o período de recesso escolar os docentes deverão cumprir atividades de capacitação, enriquecimento pedagógico e webinars oferecidas pelo Sistema de Ensino.

### 2 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

2.1.- Durante o período de estado de emergência, o atendimento ao público será realizado unicamente na Secretaria da EMEF “ Maria Hermínia Ruegg Ravanini”, sendo realizado preferencialmente via contato telefônico ou e-mail, pelos canais [creche@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:creche@santacruzdaconceicao.sp.gov.br), [emei@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:emei@santacruzdaconceicao.sp.gov.br), [mef@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:mef@santacruzdaconceicao.sp.gov.br), [secretariaescolar@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:secretariaescolar@santacruzdaconceicao.sp.gov.br);

Fone: (019) 3567-1604, sendo que caso haja a necessidade de atendimento presencial este deverá ser realizado de maneira individualizada.

### 3. RECOMENDAÇÕES FINAIS

3.1. Ficam todos os colaboradores do Departamento Municipal de Educação e Cultura, orientados a fazer o uso de máscaras, realizar a lavagem das mãos ou o uso de álcool em gel sempre que tocarem objetos e a seguir os protocolos e orientações da Organização Mundial de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.


### 4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As medidas aqui adotadas estão sujeitas a reavaliação a qualquer momento conforme análise da Fase Emergencial do Plano São Paulo, realizada pelos órgãos competentes.

4.2 - Os casos omissos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

4.3 - Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 12 de Março de 2021.

  
Fernanda Cristina da Costa Marchiori  
Diretora do Deptº de Educação e Cultura  
RG nº 27.887/040-5